



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3457 – DATA 07/02/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.308, de 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicado por incorreção

Altera o nome de unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando Decreto Municipal nº 5.304, de 01 de agosto de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nomes das unidades escolares,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os nomes das seguintes unidades escolares:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Anacleto Alves de Souza	Escola Municipal Anacleto Alves de Souza	29096685
Escola Isaias Ribeiro de Oliveira	Escola Municipal Isaias Ribeiro de Oliveira	29097100

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 8-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. VALOR: R\$ 112.500,00. Feira de Santana, 06/02/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 23-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. VALOR: R\$ 346.125,00. Feira de Santana, 06/02/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 21-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. VALOR: R\$ 328.034,28. Feira de Santana, 06/02/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 42-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2026. VALOR: R\$ 14.739,20. Feira de Santana, 06/02/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 32-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SYNTEC LOG LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2026. VALOR: R\$ 14.000,00. Feira de Santana, 06/02/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28-2026-10I - Processo Administrativo Nº 95-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO A TURMA DO JUQUINHA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DA AAPC (ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER) NO DIA 09/02/2026 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MIN. **CONTRATADA:** A S DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/02/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 20-2026-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RODRIGO DE CERQUEIRA ARAUJO. Aditar o Contrato nº 9-2024-05C. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 30 (trinta) veículos tipo passeio e 05 (cinco) veículos tipo Van, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Firmado em 26/01/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado o valor de R\$ 2.522,64 para o Lote I, a título de reajuste contratual, correspondente ao percentual aproximado de 4,83%, com base no IPCA acumulado no período de 26/01/2024 a 25/01/2025, cujos efeitos financeiros retroagem a janeiro de 2025. Em razão do referido reajuste, o custo mensal passará a ser de R\$ 4.561,37 e o custo anual passará a ser de R\$ 54.736,44. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**





EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28-2026-10I – CONTRATO Nº 54-2026-10C - Processo Administrativo Nº 95-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO A TURMA DO JUQUINHA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DA AAPC (ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER) NO DIA 09/02/2026 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MIN. **CONTRATADA:** A S DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00. **Assinatura do Contrato:** 06/02/2026, Feira de Santana, 06/02/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO nº 41-2025-16L - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 41-2025-PE - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de sementes de feijão e milho para atender necessidade de distribuição aos pequenos agricultores da zona rural, com o objetivo de incentivar e fomentar a agricultura familiar do município de Feira de Santana/BA. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO/CONTRARRAZÃO. **INTERESSADAS:** FREDERICO DI SALVO/BAHIA SOLO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Conforme Parecer Jurídico nº 0117/PGM/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, resolve a Pregoeira pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO por irregularidade formal de representação, desta forma, mantém a decisão de habilitação da empresa Bahia Solo Comercial de Produtos Agropecuários Ltda para os itens 001 e 002, **RATIFICO** a Decisão. Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 101/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 80246/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA REGINA SILVA GOMES SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.865-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 102/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 80253/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MOISES OLIVEIRA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.254-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 103/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 80255/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **NOELIA SILVA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.410-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 104/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 80258/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **SELMA MARIA DE JESUS CERQUEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.388-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 105/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 80241/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EDILCE DA SILVA OLIVEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.069-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 106/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 80247/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA VILMA GOMES DOS SANTOS**, Agente comunitário de saúde, matrícula nº 08.000.354-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 107/2026- considerando o que consta no Processo de nº 80250/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARTA JANETE SOUZA DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.238-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 108/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 80293/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **DANIELA ARAUJO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.322-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 109/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 00181/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDILSON CASAES DOS SANTOS**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 60.003.736-8, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 110/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 1392/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARCIA ADRIANA DE JESUS SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.258-9, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 111/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 75581/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ELAINE CRISTINA SANTOS MACHADO**, Professor, matrícula nº 01.072.715-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Republicado por incorreção

Considerando as atribuições que me conferem o art. 37, da Constituição Federal e o art. 289, da Lei Complementar Municipal nº 01/1994 e DECRETO Nº 14.336, de 21 de janeiro de 2026, AUTORIZO à Secretaria Municipal de Educação a realizar processo seletivo, através de Edital Público do Processo Seletivo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por Análise de Currículo para contratação de prestação de serviços por tempo determinado para a função de PROFESSOR, com objetivo de: Assegurar a continuidade do período letivo e o cumprimento do calendário escolar da rede municipal; Garantir o direito constitucional à educação básica de qualidade para todos os estudantes; Suprir a carência temporária de profissionais do magistério em regência de classe; Promover a aprendizagem e o desenvolvimento pedagógico em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação no que tange à universalização do ensino e à melhoria dos índices de aprendizagem na rede municipal de Feira de Santana/BA.

Parágrafo único - Esta autorização ratifica os atos administrativos praticados e gera efeitos jurídicos e administrativos retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2026, sendo esta contratação até a conclusão do Concurso Público.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO DE Nº 03/2026

1. **PROCESSO Nº 50332C/2022. FORNECEDOR:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE OAB-PE 786-B. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50332C/2022**, condenando a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.935,24 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 50529C/2022. FORNECEDOR:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE OAB-PE 786-B. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50529C/2022**, condenando a : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.580,32 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais e tinta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



3. **PROCESSO Nº 50548C/2022. FORNECEDOR:** CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA – ADV: NATHÁLIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO OAB/SP 287.894. E O **FORNECEDOR:** PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA – ADV NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50548C/2022**, condenando a CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.193,04 (sete mil cento e noventa e três reais e quatro centavos)**, e condenando a PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.193,04 (sete mil cento e noventa e três reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 50573C/2022. FORNECEDOR:** GRUPO CASAS BAHIA S.A – ADV: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA OAB/SP nº. 233.243-A. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50573C/2022**, condenando a GRUPO CASAS BAHIA S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.006,22 (treze mil e seis reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 50603C/2022. FORNECEDOR:** SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA – ADV: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB/MG 108.112. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50603C/2022**, condenando a SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.525,09 (treze mil e seis reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 56902C/2025. FORNECEDOR:** CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL – ADV: INARA HATSUMURA OAB/SP 263.628. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56902C/2025**, condenando a CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.451,43 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 56983C/2025. FORNECEDOR:** CLARO S.A – ADV NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56983C/2025**, condenando a CLARO S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.533,11 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 57249C/2025. FORNECEDOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4109 – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57249C/2025**, condenando a CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4109 ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 57319C/2025. FORNECEDOR:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: CRISTIANO PAULO TEIXEIRA DE CASTRO OAB/BA 24.786. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57319C/2025**, condenando a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.148,19 (onze mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 57670C/2025. FORNECEDOR:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57670C/2025**, condenando a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.580,32 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 57972C/2025. FORNECEDOR:** CREDSYSTEM – ADV: CATARINA BEZERRA ALVES OAB/PE 29.373. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57972C/2025**, condenando a CREDSYSTEM ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.015,04 (oito mil e quinze reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 57995C/2025. FORNECEDOR:** BANCO AGIBANK S.A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57995C/2025**, condenando a BANCO AGIBANK S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.472,32 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 58035C/2025. FORNECEDOR:** G. B. FEIRA DE SANTANA COMERCIO DE PECAS E PNEUS L – ADV: GUSTAVO VINICIUS DE FREITAS SOUZA OAB/BA 21.527. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58035C/2025**, condenando a G. B. FEIRA DE SANTANA COMERCIO DE PECAS E PNEUS L ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. **PROCESSO Nº 58186C/2025. FORNECEDOR:** AGILITA ACADEMIAS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58186C/2025**, condenando a AGILITA ACADEMIAS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 15.483,60 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



15. **PROCESSO Nº 58195C/2025. FORNECEDOR:** MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA – ADV: LARA BRITTO DE A. D. NEVES OAB/BA 28.667. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58195C/2025**, condenando a MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 26.231,04 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. **PROCESSO Nº 58229C/2025. FORNECEDOR:** SMART FSA PROJETOS DA ACADEMIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58229C/2025**, condenando a SMART FSA PROJETOS DA ACADEMIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.552,12 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. **PROCESSO Nº 58234C/2025. FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SAO ROQUE L – ADV: ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO LADEIA . **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58234C/2025**, condenando a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SAO ROQUE L ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 24.773,76 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. **PROCESSO Nº 58334C/2025. FORNECEDOR:** DMA DISTRIBUIDORA S/A – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58334C/2025**, condenando a DMA DISTRIBUIDORA S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 24.591,60 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. **PROCESSO Nº 16852C/2009. FORNECEDORES:** LOJAS AMERICANAS S.A – ADV: TONY FIGUEIREDO OAB/BA 12.216. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda superveniente do objeto.

20. **PROCESSO Nº 49168C/2021. FORNECEDORES:** LUCIDATA – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOA e HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ADV: JOÃO ALFREDO LUNA OAB/BA 14.204. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada.

21. **PROCESSO Nº 50510C/2022. FORNECEDORES:** GRUPO CASAS BAHIA S.A – ADV: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668 e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - ADV: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB/MG 108.112. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a impossibilidade de seguimentos de apreciação do regular termo.

22. **PROCESSO Nº 55597C/2025. FORNECEDORES:** COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada.





23. **PROCESSO Nº 55706C/2025. FORNECEDORES:** COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568. DECIDE: **pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada.

24. **PROCESSO Nº 55824C/2025. FORNECEDORES:** REDE VIDA NOBRE LTDA – ADV: REBECA RIOS DE OLIVEIRA MASCARENHAS OAB/BA 79.522 e UNIAO MEDICA PLANOS DE SAUDE S A – ADV: VERBENIA CARNEIRO SANTOS OAB-BA 40.891. DECIDE: **pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada.

25. **PROCESSO Nº 58017C/2025. FORNECEDORES:** PKL ONE PARTICIPACOES S.A – ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: **pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada.

26. **PROCESSO Nº 51548C/2023. FORNECEDOR:** ESCOLA ADVENTO LTDA – ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: **pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51548C/2023**, advertindo a ESCOLA ADVENTO LTDA. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97. Esteja a empresa ciente de que a presente ADVERTÊNCIA visa cumprir papel punitivo educativo, no sentido de coibir práticas abusivas e aumentos injustificados nos preços de produtos e serviços, de modo que constará nos registros desta Superintendência e contará para reincidência nos casos em que for constatada a prática guerreada por esta decisão.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DETALHADAS**, visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 221- USO FIO DE NYLON POTÊNCIA (KW/CV) – 1,7 CILINDRADA (CM ³) – 37,7 PESO (KG) – 7,7 EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE – RIGIDO COMPRIMENTO TOTAL S/FERRAMENTA DE CORTE (CM) – 177,5 NIVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) – 99 NIVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) – 110 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S ²) – 4,2 / 4,6 MOTOR – MIX CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L) – 0,75 CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2 FIO DE CORTE QUADRADO PARA VEGETAÇÃO DENSA E MATO (EX: 3.0 MM – 3.3 MM) SENDO MAIS AGRESSIVO DE DURAVEL.	UND	4			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 04 /02/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para as demandas do Centro de Cultura Maestro Miro.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	MESA PARA ESCRITÓRIO PÉ METÁLICO MDP - 15MM - 120X60CM - COM 02 GAVETAS	UND	02		
2	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇOS (FIXA) – ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA	UND	13		
3	POLTRONA, COR PRETO, DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 73 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ESTOFAMENTO: ESPUMA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, SUPORTE DE ATÉ 120KG	UND	04		
4	BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA EM L, DIMENSÕES MINIMAS: PROFUNDIDADE 60CM, LARGURA: 147CM, ALTURA: 114CM, COR: BRANCO OU MADEIRA, PÉS AJUSTÁVEIS, RESISTENTE A MANCHAS, RESISTENTE À UMIDADE	UND	01		
5	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR 08 LUGARES 220X100 MDP 15MM	UND	01		
6	CADEIRA PLÁSTICA ISO - VTR - MODELO: FIXA BASE 04 PÉS - SEM BRAÇOS - ASSENTO / ENCOSTO: PLÁSTICO PRETO OU BRANCO (POLIPROPILENO)	UND	100		
TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e eletro para as demandas do Centro de Cultura Maestro Miro e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	COMPUTADOR I7, MEMÓRIA RAM:16GB, SSD 512GB, MONITOR 18 POLEGADAS- WINDOWS 10	UND	05		
2	BEBEDOURO ÁGUA INDUSTRIAL, TIPO: COLUNA, CAPACIDADE:100 L, BEBEDOUROS 2 TORNEIRAS E 1 JATO + FILTRO, POTENCIA: 127V	UND	03		
3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR, POTENCIA: 127V	UND	03		
4	SMART TV 55" 4K UHD LED ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POLEGADAS: 55", BLUETOOTH: SIM, RESOLUÇÃO DA TELA: HD 4K 3840X2160, TECNOLOGIA DA TELA: LED ULTRA, WI-FI INTEGRADO: SIM, HDMI: SIM, USB: SIM, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL: SIM	UND	01		
5	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE:42 L, VOLTAGEM:127V	UND	01		
6	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 67L, VOLTAGEM: 127V	UND	02		
7	GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS 127V	UND	02		
TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 003/2026

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de 09/02 a 13/02/2026, o prazo para vistoria dos veículos do Sistema de Transporte Escolar – STE, estabelecido no artigo 4º da Portaria 002/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 06 de fevereiro de 2026

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
027-2026-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº 011-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 010-2025 Proc. Adm. Nº 211-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0900 Projeto Atividade: 2075, 2076 e 2384 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 005/FHFS/2026	Acréscimo quantitativo no percentual de 25% sobre os itens do Contrato sob Nº 092-2025-1123, perfazendo o montante de R\$ 71.637,50.	04/02/2026
028-2026-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DROGAFONTE LTDA	Licitação Nº 011-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 010-2025 Proc. Adm. Nº 211-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0900 Projeto Atividade: 2075, 2076 e 2384 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 009/FHFS/2026	Acréscimo quantitativo no percentual de 25% sobre os itens do Contrato sob Nº 087-2025-1123, perfazendo o montante de R\$ 17.242,10.	04/02/2026
029-2026-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	UNI HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 011-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 010-2025 Proc. Adm. Nº 211-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0900 Projeto Atividade: 2075, 2076 e 2384 Fonte: 15001002, 17990050 e 16210000 PARECER Nº. 010/FHFS/2026	Acréscimo quantitativo no percentual de 25% sobre os itens do Contrato sob Nº 089-2025-1123, perfazendo o montante de R\$ 101.786,80.	04/02/2026
030-2026-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 011-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 010-2025 Proc. Adm. Nº 211-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0900 Projeto Atividade: 2076 e 2384 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 011/FHFS/2026	Acréscimo quantitativo no percentual de 25% sobre os itens do Contrato sob Nº 091-2025-1123, perfazendo o montante de R\$ 68.001,00.	04/02/2026

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024
Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610